



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016 FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A EMPRESA LOGOS
LIFE GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. – ME.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 430036 – 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 190.369.141-91 e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Lourival de Moraes Fonseca Júnior, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.085, e a empresa **LOGOS LIFE GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 119 B, nº 63, setor Sul, Goiânia-GO, inscrita no **CNPJ/MF: 17.847.301/0001-58**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Ceifas da Costa Carvalho de Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.188.383/DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 842.715.821-15 e, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016, nos termos do Processo Administrativo nº 2016/0000570 e das cláusulas a seguir delineadas:



CONSIDERANDO que o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, determina a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, celebrada entre o Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás (Seacons/GO) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão-de-Obra do Estado de Goiás (SEAC-Goiás), referente ao período 2016/2018.

CONSIDERANDO que o aumento dos salários dos empregados da contratada, decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho, constitui fato previsível, mas de consequências incalculáveis, configurando, dessa forma, álea extraordinária e impondo a alteração dos valores inicialmente pactuados;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária para a despesa a ser contraída, que o Contrato nº 02/2016 encontra-se em plena vigência (22/02/2016 a 20/08/2016) e que a Presidência deste Poder providenciou a devida autorização para a celebração deste instrumento;

CONSIDERANDO a possibilidade de reajuste do preço inicialmente contratado, no percentual de 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento), para a repactuação do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, em face do contrato em referência.

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Cláusula Quarta, item 4.4.1 do Contrato nº 02/2016:



4.4- DO REAJUSTE:

4.4.1- Os preços praticados serão fixos durante o período de vigência contratual, respeitados os reajustes oficiais dos trabalhadores da categoria nas datas respectivas, nos termos do art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

RESOLVEM celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 02/2016

Fica reajustado o valor do Contrato nº 02/2016, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa Logos Life Gestão Patrimonial Ltda.-ME, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e locação de mão de obra, na ordem de 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento), com efeitos retroativos à data de 22/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com o reajuste sobre o valor total do Contrato nº 02/2016, o presente Termo Aditivo acarretará uma despesa no valor estimado de **R\$ 40.183,76 (quarenta mil, cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)**, que correrão por conta da dotação orçamentária nº **2016.0101.01.031.0001.2001.33903978**, conforme Nota de Empenho nº **63**, datada em **19/08/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 02/2016, que permanece com as suas demais cláusulas inalteradas.



Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais.

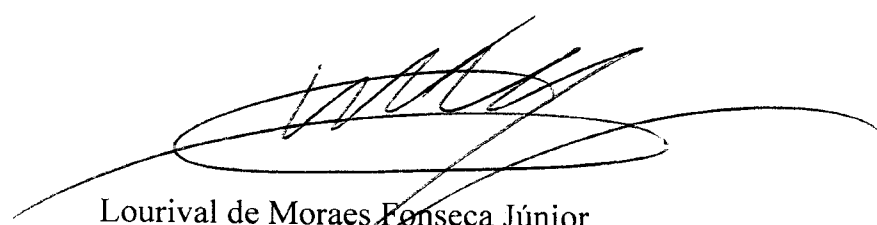
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos **19 (dezenove)** dias do mês de **agosto** do ano de **2016**.

Pela CONTRATANTE:



Anselmo Pereira da Silva Sobrinho

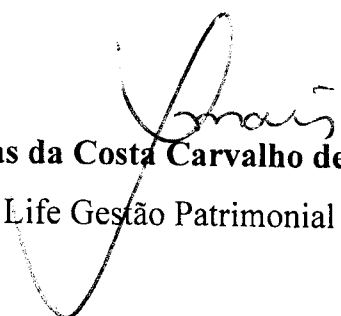
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Lourival de Moraes Fonseca Júnior

Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:



Ceifas da Costa Carvalho de Moraes

Logos Life Gestão Patrimonial Ltda.-ME